



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n° 1.287/2011

De 16 de dezembro de 2011.

"Modifica a Lei Municipal n.º 1.088, de 07 de abril de 2006 que dispõe sobre a organização da Assessoria Jurídica do Município de Santa Margarida e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico, fica modificado para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O vencimento do cargo em comissão de Assistente Judiciário, fica modificado para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município de Santa Margarida, seu funcionamento, competência, cargos e salários, será disciplinada exclusivamente pela Lei Municipal n.º 1.088, de 07 de abril de 2006 e suas modificações posteriores, aplicando-lhe subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de novembro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 16 de dezembro de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal